

IV INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS APLICATIVOS PADRÕES, FIRMADO ENTRE A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA. E O INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG (CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE).

Pelo presente instrumento particular de aditamento, **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.**, com endereço na Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 08, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **92.306.257/0002-75**, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, de ora em diante chamada simplesmente de “MV” e o **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG (CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE)**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **03.969.808/0008-46**, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10, Jardim Europa, Goiânia/GO, neste ato representado conforme disposição no contrato/estatuto social, de ora em diante chamada simplesmente de “CONTRATANTE”, ajustam, acordam e contratam aditar o Contrato de Licença de Uso e Manutenção de sistemas Aplicativos Padrões.

CONSIDERANDO que em 14/10/2015 as PARTES firmaram Contrato de Licença de Uso e Manutenção de sistemas Aplicativos Padrões (“CONTRATO”);

CONSIDERANDO que na Cláusula 10.1 estabelece que “todos os valores constantes deste contrato e seus Anexos serão atualizados anualmente ou dentro do menor prazo legalmente permitido pela legislação e na periodicidade mínima nela prevista, com base no IGP/M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo, tudo com o objetivo de manter o valor aquisitivo da moeda e equilíbrio contratual.”

CONSIDERANDO que na Cláusula 11.1, do CONTRATO, estabelece que o CONTRATO vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em iguais períodos, através de aditivo;

CONSIDERANDO, por fim, que as PARTES tem interesse na renovação do CONTRATO;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente aditamento ao CONTRATO, que se regerá pelos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª

1.1 As PARTES, em comum acordo, decidem prorrogar a vigência do CONTRATO por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 2ª

2.1 Visando o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO as partes optaram em comum acordo em aplicar neste período de 12 (doze) meses o valor de reajuste previsto pelo IGP/M da Fundação Getúlio Vargas (4,2712%), perfazendo o valor mensal de **R\$ 5.943,46** (cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), referente aos serviços de manutenção mensal, atualização e suporte.

Parágrafo único: O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, restando o novo valor da mensalidade válido pelos próximos 12 (doze) meses.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO

Número
(preenchido pela MV)
ADIT-0115-18-DF.IUR

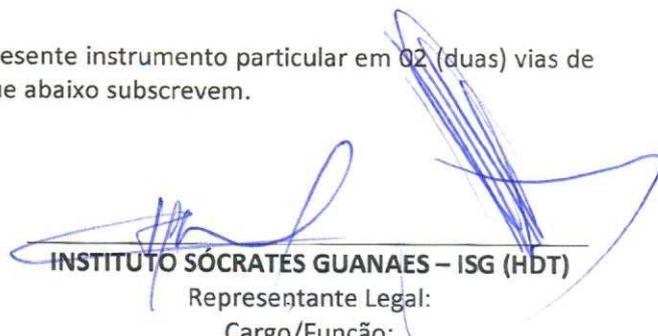
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas de condições previstas no contrato ora aditado, não alcançadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que abaixo subscrevem.

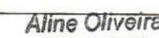
Recife/PE, 25 de junho de 2018.


MV
Mark Randi Ramos Carvalho
Diretor Corporativo Financeiro
CPF Nº: 551.559.959-49


INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG (HDT)
Representante Legal:
Cargo/Função:
CPF nº:

TESTEMUNHAS


Nome: José Alves Neto
CPF nº.: CPF: 100.635.204-00


Nome: Aline Oliveira
CPF nº.: CPF nº.:
Diretora Geral
CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO PROLONGADA E
CASA DE APOIO CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE-CEAP-SOL


Camilla Rodrigues Cabral
Advogada
OAB/PE 37.944-D
MV

